



REPUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004.000/SMLCP/2026
CONCURSO CULTURAL DE MARCHINHAS E MARCHAS-RANCHO 2026
(PMF I 00011748/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL** e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.152.051/0001-78, Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação presente **CHAMADA PÚBLICA**, de modo a selecionar compositores para a 23ª Edição do Concurso Carnavalesco de Marchinhas e Marchas-Rancho de Florianópolis, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2026 no Largo da Alfândega, em conformidade com o art. 123 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Lei n. 14.903/2024, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a realização da 23ª edição do Festival de Marchinha e Marcha-Rancho de Florianópolis, incluindo a seleção, apresentação pública e premiação de composições inéditas de música carnavalesca, com a concessão total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em prêmios pagos por patrocinadores do evento, bem como a outorga do Troféu “Seu Lidinho”.

1.2. O concurso será composto por duas categorias, Marchinhas e Marchas-Rancho, compreendendo músicas de composição inédita, conforme definição a seguir.

1.2.1. Para fins deste Edital, Marchinha é um tipo de música que tem uma cadência que lembra as músicas tocadas pelas fanfarras militares, daí o nome marcha. Com letras alegres, porém carregadas de reflexões, as marchinhas que embalaram os folguedos de rua e de salão do Carnaval durante quase todo o século XX no Brasil. Por norma deste concurso, as composições de marchinha deverão conter até 16 (dezesesseis) linhas, sendo o tema livre.

1.2.2. A Marcha-Rancho constitui um tipo de música que traz o sentido de caminhar com ritmo, como na marcha, porém com linha melódica mais elaborada e andamento mais lento. Por norma deste concurso, as composições de marcha-rancho deverão conter até



20 (vinte) linhas, sendo o tema livre.

1.3. O concurso selecionará o **total de 24 (vinte e quatro) composições**, podendo variar de acordo com a categoria das obras inscritas e premiará 03 (três) marchinhas, 01 (um) cantor como melhor intérprete de marchinha, 03 (três) marchas-rancho e 01 (um) cantor como melhor intérprete de marcha rancho com recursos do patrocinador do evento.

1.3.1. As premiações serão distribuídas conforme a ordem classificatória no concurso, após análise técnica dos jurados no dia da apresentação (11/02/2026), ocasião em que, ambas as categorias receberão os seguintes valores:

1º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º Lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1.3.2. Ainda será concedido prêmio ao melhor intérprete com o pagamento do prêmio individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada uma das modalidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever compositores maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem residência na Região Metropolitana de Florianópolis há no mínimo 02 (dois) anos.

2.1.1. A inscrição será realizada por uma pessoa física responsável pela música/marchinha, ainda que esta possua mais de um compositor, desde que todos os seus compositores atendam aos requisitos de idade e residência previstos neste edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar sua inscrição de forma virtual, mediante acesso ao Link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

2.2.1. Os interessados poderão esclarecer eventuais dúvidas de forma presencial na sede da FCFFC localizada na Avenida Rio Branco, 611, 1º andar, das 9hs às 17hs.

2.3. O período de inscrição iniciará no dia **22/01/2026** e encerrará às **23:59 horas, do dia 31/01/2026, impreterivelmente.**

2.4. No ato da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário disponibilizado pelo site contendo: **nome completo, RG, CPF, endereço residencial, telefone de contato, e-mail e os dados bancários para o recebimento de eventual premiação contendo os dados do Banco, Agência e Conta.**

2.4.1. Os dados bancários informados deverão corresponder à conta do responsável pela inscrição e pelo envio das músicas (Marchinhas/Marcha Rancho).

2.4.2. Esta informação ficará vinculada à solicitação de participação e não será dada publicidade conforme estabelece a Lei n. 13.709/2018 alterada pela Lei n. 13.853/2019.



2.5. No ato da inscrição, os interessados deverão indicar qual a categoria que pretende concorrer, Marchinha ou Marcha-Rancho, e preencher no formulário: Título da Música, Nome do Autor e o Nome do Intérprete; poderá ainda registrar o nome do Backing Vocal se houver, limitado ao número de 4 (quatro).

2.6. Após o preenchimento do formulário com as informações descritas acima, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

2.6.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto do proponente responsável pela inscrição (RG, CNH ou carteira profissional de registro em conselho).

2.6.2. Cópia do comprovante de residência para demonstrar que reside na região Metropolitana de Florianópolis.

2.6.3. Arquivo de Mídia Digital contendo a gravação da música inscrita, na tonalidade em que será interpretada.

2.6.3.1. Os referidos arquivos digitais deverão possuir uma das seguintes extensões permitidas pelo sistema: .mp3, .wav, .flac, .aac, .ogg, .wma., .avi, .flv, .mp4, .mpeg, .rm, .swf, .wmv.

2.6.4. Cópia da letra digitada contendo apenas o título da música sem identificação do(s) autor(es) e/ou intérprete(s), que será entregue aos jurados no dia da apresentação para avaliação.

2.6.5. Cópia da harmonia cifrada, na tonalidade da interpretação; havendo introdução e/ou solo instrumental, deverão ser apresentadas as respectivas partituras e cifras;

2.7. Para participação do concurso cultural, o compositor e/ou responsável pela inscrição poderá inscrever até 2 (duas) músicas por cada categoria (Marchinha e/ou Marcha Rancho), devendo realizar uma inscrição por música e informar ao final de cada inscrição, qual a ordem de preferência que a FCFFC deverá observar para realização das etapas de seleção e sorteio de apresentações.

2.8. Os interessados ficam obrigados a apresentar todas as informações e documentação exigida no Edital no período de inscrição das propostas, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP a realização da habilitação dos inscritos, ocasião em que será observada a correção das informações prestadas no formulário e documentos obrigatórios listados no item 2.6. deste Edital.



3.2. A relação dos inscritos habilitados será encaminhada à FCFFC **até o dia 01 de fevereiro de 2026** para prosseguimento da etapa de seleção.

3.3. Dentre todas as músicas inscritas, serão selecionadas, 24 (vinte e quatro) composições, correspondendo a 12 (doze) composições de Marchinha e 12 (doze) composições de Marcha-Rancho.

3.4. A FCFFC nomeará a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise do conteúdo de todas as letras, harmonias, melodias, poesias, ritmologias e a criatividade do tema das composições.

3.4.1. Não serão avaliados aspectos técnicos da gravação enviada por meio de mídia digital.

3.5. O resultado da seleção, contendo a lista das 24 músicas selecionadas, será divulgado por meio de publicação em Diário Oficial **até o dia 02 de fevereiro de 2026**, bem como na página da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaese> na página do Instagram [@fundacaofranklincascaes](https://www.instagram.com/fundacaofranklincascaes).

3.6. A confecção dos arranjos ocorrerá no período compreendido entre 03 e 09 de fevereiro de 2026.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO CULTURAL

4.1. Para compor a sequência das músicas selecionadas no ensaio (10 de fevereiro) e na apresentação do dia do concurso (11 de fevereiro), **será realizado um sorteio público dia 4 de fevereiro de 2026, às 16h, na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti, Praça XV de Novembro, 180 – Centro, Florianópolis – SC, 88010-102**, com transmissão ao vivo na página de mídia social da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

4.2. O concurso será realizado por meio de apresentação pública única, precedida de etapa classificatória de seleção e seguida de final e premiação, conforme disposto neste edital.

4.2.1. No dia 10 de fevereiro de 2026 ocorrerá o ensaio geral em local que será informado pela Comissão Organizadora da FCFFC.

4.2.2. O Festival ou Concurso Cultural de Marchinhas ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2026 no Largo da Alfândega, Centro, Florianópolis às 18hs.

4.2.2.1. Nesta data, haverá a convocação para retorno ao palco e reapresentação das composições àqueles que figurarem em primeiro, segundo e terceiro lugares.



4.3. Na etapa de apresentação pública, as 24 (vinte e quatro) composições selecionadas — sendo 12 (doze) de cada categoria — serão apresentadas ao público e aos Jurados Convidados, obedecendo rigorosamente à ordem definida em sorteio público.

4.4. Ao final das apresentações, serão classificadas para a grande final as 03 (três) composições mais bem pontuadas de cada categoria, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste capítulo.

4.5. A avaliação das composições será realizada pelos Jurados Convidados, de forma individual e independente, considerando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

4.5.1. Letra: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.5.2. Melodia: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.5.3. Afinação: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.5.4. Criatividade: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.5.5. Interpretação: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.5.6. Performance: 05 (cinco) a 10 (dez) pontos

4.6. A pontuação final de cada composição será obtida pela soma das notas atribuídas individualmente pelos jurados.

4.7. As apresentações deverão ocorrer exclusivamente conforme as indicações de intérprete e backing vocal informadas na ficha de inscrição, não sendo permitidas alterações no ensaio técnico ou no dia da apresentação.

4.8. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será a ordem de inscrição, a partir da data e horário de inscrição apresentada no sistema, sendo a primeira obra inscrita a escolhida.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os membros do Júri ou Jurados Convidados ficam impedidos de participar do concurso, seja como compositores, intérpretes ou integrantes de grupos inscritos.

5.2. Os Jurados não terão acesso à identificação dos compositores e intérpretes durante a fase de seleção, sendo obrigatória a omissão dos nomes dos autores e intérpretes nas gravações e nas cópias das letras, sob pena de desclassificação.

5.3. As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais.

5.3.1. Para fins deste Edital, considera-se inédita a obra que nunca tenha sido apresentada em outro concurso, editada ou gravada comercialmente, inclusive de forma independente. Considera-se original a obra que não configure plágio, total ou parcial, de outra existente, seja em relação à letra, melodia ou harmonia.



5.4. O tema das Marchinhas e das Marchas-Rancho serão livres, sendo vedadas composições que contenham conotação política, religiosa, discriminatória ou que atentem contra o pudor.

5.5. A Comissão Organizadora disponibilizará, para os ensaios e apresentações do concurso, uma banda oficial, que será a única a acompanhar os concorrentes, composta pelos seguintes instrumentos: 01 Sax Alto/Tenor/Flauta, 01 Trompete, 01 Trombone, 01 Teclado, 01 Baixo, 01 Caixa/Bateria e 01 Surdo.

5.5.1. Não será permitido ao intérprete utilizar instrumento musical próprio nem contar com a participação de músicos além dos integrantes da banda oficial do concurso.

5.6. As músicas classificadas poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora exclusivamente para fins de divulgação institucional do festival, incluindo execução pública e transmissão por rádio, televisão ou internet, sem finalidade comercial, preservados os direitos autorais dos compositores.

5.7. Poderá ser indicada, no ato da inscrição, a participação de até 04 (quatro) backing vocals, sendo vedada a presença em palco de pessoas não previamente informadas.

5.8. Os casos omissos e eventuais situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo corpo de Jurados, no âmbito de suas competências.

5.9. O Município de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2026.

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MONICA DUARTE

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes



Assinaturas do documento

"REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.004.000_SMLCP_2026 - Marchinhas de Carnaval 2026"



Código para verificação: **K6JI92SY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DUARTE (CPF: ***.130.889-**) em 22/01/2026 às 19:07:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011748/2026** e

o código **K6JI92SY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.